



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 874, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA E ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO VIGENTE.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite estabelecido nesta Lei, observado o disposto no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Unidade Orçamentária		Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (R\$)
02.05	Esporte, Cultura e Turismo	23.695.0011.1009- Revitalização de Praças	4.4.90.51.00	01	45.000,00
TOTAL					45.000,00

Art. 2º - O crédito Adicionais Especiais referente a Tabela 1 Fonte de Recurso 01- Tesouro, será coberto pela anulação parcial das dotações abaixo relacionadas, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Unidade Orçamentária	Descrição da Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte Recurso	Valor da Dotação (R\$)
----------------------	-------------------------------------	---------------------	---------------	------------------------



Prefeitura Municipal de Queluz
Estado de São Paulo

Desenvolve
Queluz

Administração 2017 - 2020

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

02.02.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais	15.451.0014.2023- Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	3.1.90.11.00	01	15.000,00
02.02.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais	15.451.0014.2023- Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	3.3.90.30.00	01	20.000,00
02.02.01	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais	15.451.0014.2023- Manutenção das Atividades dos Serviços Municipais	4.4.90.51.00	01	10.000,00
TOTAL					45.000,00

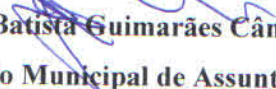
Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 19 de fevereiro de 2019.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645